

11-280-14 12-80

L E I Nº 2384/80  
de 15 de dezembro de 1980

Reajusta a remuneração dos servidores municipais.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Artigo 1º - A remuneração dos servidores municipais será reajustada em conformidade com a tabela anexa que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Cada uma das parcelas de aumento incidirá sobre a remuneração do mês imediatamente anterior ao da sua vigência.

Artigo 3º - O percentual de aumento poderá ser elevado pelo Executivo toda vez que ocorrer a superposição de uma faixa inferior a outra de maior valor, limitada essa faculdade à manutenção da diferença anteriormente existente.

Artigo 4º - Os níveis de salário mínimo da Prefeitura nos meses de janeiro, abril, julho e outubro de 1981, corresponderão aos valores constantes da tabela a que se refere o artigo 1º desta lei.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos servidores menores, cujo salário mínimo para efeito de remuneração será o estabelecido pelo Governo Federal.


Artigo 5º - O disposto nesta lei aplica-se nas mesmas bases e condições, aos inativos e pensionistas.

Artigo 6º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento de 1981.

Artigo 7º - O disposto nesta lei se aplica, nas mesmas bases e condições, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal, correndo as despesas decorrentes por conta de verbas próprias de seu orçamento para o ano de 1981.


Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
15 de dezembro de 1980.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

cont. Lei nº 2384/80 - fls. 2 -

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta.

  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete

DJ/fjr.



ANEXO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2384/80

FAIXAS SALARIAIS	JAN/81 %	ABRIL/81 %	JULHO/81 %	OUT/81 %
Salário Mínimo Cr\$ 6.000,00	6.600,00	8.580,00	9.438,00	10.950,00
6.001 a 16.450	10	30	10	16
16.451 a 18.450	10	29	10	16
18.451 a 20.620	10	29	10	16
20.621 a 38.740	10	28	10	15
38.741 a 57.935	10	27	10	14
acima de 57.935	10	27	10	14

FLS. Nº

LIVRO Nº

Prefeitura de São José dos Campos  
Estado de São Paulo